



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI N. 5.528, DE 25/03/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI ao artigo 2º da Lei n. 5.528, de 25/03/2015, com a seguinte redação:

[...]

VI – admissão de profissionais da saúde;

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Lei n. 5.528, de 25/03/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

Art. 3º. Fica acrescido o inciso IV ao artigo 4º da Lei n. 5.528, de 25/03/2015, com a seguinte redação:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

[...]

IV – 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo, nos casos do inciso VI do art. 2º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A Lei Municipal n. 5.528, de 25/03/2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, considera como necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de profissionais da educação, mas não traz nenhuma previsão específica quanto à admissão de profissionais da saúde. Em vista disso, as contratações temporárias de excepcional interesse público de profissionais da saúde são realizadas, atualmente, com fundamento nos incisos I e II do Art. 2º, da Lei Municipal n. 5.528, de 25/03/2015, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses nos termos do Art. 4º, inciso I da já citada lei.

O objetivo da presente alteração é justamente incluir a admissão de profissionais da saúde como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, assim como já ocorre com a admissão de profissionais da educação, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo.

Considerando rotatividade, em curto período, de profissionais da saúde nos diversos cargos, assim como afastamentos de profissionais efetivos por motivo de licenças por longos períodos, para tratamento de saúde, maternidade, sendo imprescindível a substituição do profissional nos referidos períodos por impossibilidade de suprir as demandas com profissionais do próprio quadro, a exemplo de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, odontólogos, profissionais essenciais para manutenção dos serviços de saúde e garantia de integralidade da assistência aos pacientes.

Considerando, especialmente, os cargos de profissionais médicos, conforme vacâncias em razão de pedidos de exoneração e rotatividade destes profissionais, se tratando de classe de profissionais reduzida, o que implica em dificuldades na contratação por tempo determinado,



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

principalmente por se tratar de períodos muito curtos de vigência destas contratações, tendo em vista, ainda, que a maioria destes profissionais vêm de outras cidades e estados do país.

Considerando que, mesmo com a realização de concursos público, no caso desta categoria em especial, há muitos cargos cujo resultado do concurso é deserto ou com baixo número de inscritos/aprovados, ou ainda, após entrarem em exercício de atividades estes profissionais deixam os cargos por motivos de mudança ou ainda outros motivos de ordem particular.

Considerando que mesmo com o concurso realizado no ano de 2017 e 2018, foram realizados 26 processos seletivos entre o ano de 2018 e 2022, sendo que, diversos destes processos realizados foram para a mesma vaga, posto que decorrido período previsto na legislação municipal atual.

Considerando que a alteração não aumentará o impacto orçamentário-financeiro, uma vez que os contratos existentes e sua eventual prorrogação apenas exigirão do Município a manutenção da dotação específica para tal fim.

Considerando que haverá economia do Município, por não precisar treinar constantemente novos servidores e nem arcar com custos de novos processos seletivos.

Considerando a importância da manutenção do vínculo do profissional com a equipe e pacientes.

Considerando que a manutenção do profissional na equipe interfere diretamente nos indicadores e no repasse de recursos.

Considerando que a saúde é dever do Estado (União, estados, Distrito Federal e municípios) e direito de todos, conforme preconiza a Constituição Federal e que compete ao Município garantir o atendimento aos usuários do SUS bem como a Lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Por essas razões, com base na continuidade, na supremacia do interesse público e na economicidade, é que se pretende alterar a presente norma.

Salientamos, ainda, que o tema é de elevada importância para o planejamento e definição de políticas de saúde e bem-estar da população.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D4B-2509-6403-44ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 07/07/2022 14:38:29
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/6D4B-2509-6403-44ED>